



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei** que *“Dispõe sobre a parceria entre o Município e os proprietários rurais para a instalação e o funcionamento de contêineres habitáveis destinados ao pernoite de motoristas do transporte escolar municipal, e dá outras providências.”*

A proposta busca garantir melhores condições de descanso e de acomodação aos motoristas que atuam no transporte de estudantes em áreas rurais, especialmente aqueles que percorrem longas distâncias e não possuem alternativas viáveis para retorno diário às suas residências.

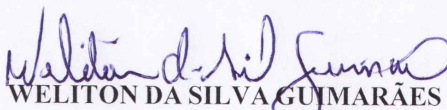
A medida será implementada em caráter colaborativo, por meio da autorização de proprietários de imóveis rurais para que o município utilize parte de suas áreas para a instalação dos contêineres. além disso, a legislação estabelece que, mediante consentimento do proprietário, a infraestrutura de água e energia elétrica da propriedade poderá ser utilizada pelo poder público, sendo regulamentada posteriormente por decreto.

Ao garantir um espaço adequado para o descanso desses profissionais, o projeto contribui para maior segurança no transporte dos alunos da rede pública, evitando o desgaste excessivo dos condutores e promovendo um serviço de transporte escolar mais eficiente e humanizado.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, a fim de viabilizar sua implementação em benefício dos motoristas, estudantes e de toda a comunidade escolar.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis nossas manifestações de distinta consideração e elevado apreço.

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a parceria entre o Município e os proprietários rurais para a instalação e o funcionamento de contêineres habitáveis destinados ao pernoite de motoristas do transporte escolar municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a instalação e funcionamento de contêineres habitáveis destinados ao pernoite de motoristas do transporte escolar em propriedades particulares, durante os dias letivos, conforme as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 2º – A instalação dos contêineres somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do proprietário do imóvel, formalizada por meio de Termo de Autorização, cujo modelo consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º – O Termo de Autorização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação do proprietário e do imóvel onde será feita a instalação;
- II - Declaração expressa de consentimento para o uso da área pelo Poder Público;
- III - Indicação do período de utilização e eventuais condições adicionais;
- IV - Consentimento para o uso da infraestrutura de água e de energia elétrica pelo Poder Público, se aplicável;
- V - Disposições sobre a revogação da autorização e retirada do contêiner.

Art. 4º – Os contêineres habitáveis deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Estrutura segura, ventilada e adequada para pernoite;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



II - Condições de higiene e salubridade compatíveis com o uso habitacional temporário;

III - Cumprimento das normas municipais e estaduais aplicáveis às edificações móveis.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará, por decreto, eventuais procedimentos administrativos para o cumprimento da Parceria.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2025.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONTÊINER HABITÁVEL

Eu, (Nome do Proprietário), portador do CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), proprietário do imóvel localizado em (endereço completo), autorizo o Poder Público Municipal a instalar e operar um contêiner habitável para pernoite de motoristas do transporte escolar, nos termos da Lei Municipal nº __/2025.

Declaro que:

1. Estou ciente de que a utilização do contêiner ocorrerá durante os dias letivos e a instalação do contêiner poderá ser encerrada a qualquer tempo pelo Poder Público.
2. Autorizo o uso da infraestrutura de água e de energia elétrica do imóvel pelo Poder Público. () Sim () Não.
3. Caso deseje revogar esta autorização, comprometo-me a notificar formalmente o Poder Público com antecedência mínima de 30 dias.
4. O Poder Público é responsável pela retirada do contêiner ao término da utilização.

Local e Data: __, __ de ____ de ____.

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do Representante do Poder Público: _____

✓